

## PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº	0001-2022-MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL (MPE)
SOLICITANTE:	SINDIPETRÓLEO
ASSUNTO:	RECOMENDAÇÃO PRE/MT/Nº 25/2022

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2022.

Em razão do período eleitoral, o Ministério Público Eleitoral (MPE), por meio da Procuradoria Regional Eleitoral, elaborou algumas recomendações para os postos revendedores seguirem.

São as seguintes:

**1. No caso de abastecimento de veículos que se destinam à carreta, recomenda-se somente emitir tickets/vales/requisições para quem tiver contrato formal com o posto.**

Nesse ponto, o posto revendedor deverá enviar o contrato e o respectivo ticket no e-mail [PREMT@mpf.mp.br](mailto:PREMT@mpf.mp.br) até o dia 03/10/2022 para fiscalização pelo MPE.

O ticket/vale/requisição deverá ter a identificação do CPF do consumidor que está abastecendo, bem como a placa do veículo e nome do condutor.

Para fins de envio ao MPE, o ticket poderá ser substituído por cupom fiscal/nota, desde que nele sejam anotadas todas as informações acima elencadas.

Havendo uma carreta sem contrato prévio ajustado, o posto deverá **i)** emitir nota fiscal, **ii)** realizar a anotação do CPF do condutor e **iii)** realizar a anotação do CPF de quem fez o pagamento do abastecimento da carreta.

**2. Registrar as doações feitas aos candidatos, com valores e CPF do doador e dos consumidores que utilizem o abastecimento;**

Aqui, também é necessário colocar o CPF ou CNPJ do doador e do beneficiário, bem como o valor da doação nas notas fiscais de venda. O posto deverá enviar essas notas fiscais ao candidato para que possa prestar contas ao MPE.

**3. Emitir Nota Fiscal de todos os abastecimentos para fins de campanha política (carreatas e a locomoção para comícios).**

Pode ser entregue combustíveis aos cabos eleitorais para a campanha política, desde que seja proporcional e indispensável ao trajeto de quilômetros a ser efetuado.

**4. Manter o controle da quantidade de carros e motos que são abastecidos para carreata.**

Recomenda-se sempre registrar na nota/cupom/ticket a placa do veículo e o CPF/CNPJ de quem fez o pagamento para cada abastecimento. Exemplo: se 10 veículos abastecem e apenas uma pessoa paga, deverão ser emitidas 10 notas fiscais (1 por CPF), constando na observação o nome do pagador e os dizeres "carreata dia X".

Caso a carreata não tenha contrato prévio ajustado, deverá ser emitida também com o CPF do condutor.

**5. Não realizar doação de combustíveis a táxis, mototáxis ou veículos de aluguel (placas vermelhas).**

**6. Não dar “preferência” de abastecimento no dia das eleições.**

**7. Caso o dono do posto revendedor possua dois estabelecimentos comerciais na mesma cidade, é obrigatória a abertura de ambos no dia das eleições.**

**8. Recomenda-se que seja sempre solicitado o CPF do condutor e do pagador (se forem pessoas diferentes) e tiverem intuito eleitoral, nos abastecimentos realizados nesse período eleitoral pelo posto.**

Atenciosamente.

**SILVA CRUZ & SANTULLO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

